

LEI MUNICIPAL Nº 71

DE

12 de novembro de 1962.

Concede pensão e dá outras providen-
cias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRITO GONÇALVES,

Faço saber que o Poder Legislativo /
decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido a Vva. de Quin-
tiliano da Rosa ex-funcionário inativo desta Mu-
nicipalidade, enquanto guardar o estado de viuvez
uma pensão anual de Cr\$ 32.160,00 (trinta e dois/
mil cento e sessenta cruzeiros) correspondente a
parcela igual a 50% do valor dos vencimentos que o
funcionário percebia na época do falecimento.

Art. 2º - A vantagem ora concedida /
será paga em parcelas mensais de Cr\$ 2.680,00 (dois e
mil seiscentos e oitenta cruzeiros) cada uma, a
partir do mês de setembro do ano em curso.

Art. 3º - É aberto o crédito especial de
Cr\$ 10.720,00 (dez mil setecentos e vinte cruzeiros)
para atender as despesas decorrentes da pensão ora
instituída, no presente exercício, com a seguinte/
classificação:

ENCARGOS DIVERSOS

PENSÕES DIVERSAS

8.95.4 - Despesas Diversas
para atender despesas com a pensão
da Vva. de Quintiliano da Rosa . . . Cr\$ 10.720,00

Art. 4º - É reduzida da importância -
que a acompanha, a verba especificada, para cobrir/
as despesas decorrentes do crédito especial que tra-
ta o artigo anterior.

ENCARGOS DIVERSOS

Pessoal Inativo

8.90.0 - Pessoal Fixo

A) 25 funcionários aposentados (3)

10.720,00

Art. 5º - O Município consignará no -
orçamento, a contar de 1963, a verba necessária pa-
ra atender as disposições da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições -
em contrário esta Lei entrará em vigor na data de
sua promulgação.-

Bento Gonçalves, 12 de novembro de 1962.

Achylles Mincarone

Prefeito

Sancionada nos termos do §2º,
do artigo 34, da Lei Orgânica Muni-
cipal.

Em 1/11/62

secretário